

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**nº 577,08 de outubro de 2025**



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

***DANIEL BELTRAMMI***

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**  
Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**  
Gerente Administrativo

**TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**GUSTAVO NOGARA DOTTO**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>04</b>
<b>PORTARIAS .....</b>	<b>04</b>
Portaria SEI nº 536, de 06 de outubro de 2025.....	04
Portaria SEI nº 537, de 06 de outubro de 2025.....	06
Portaria SEI nº 538, de 06 de outubro de 2025.....	08
Portaria SEI nº 539, de 06 de outubro de 2025.....	10
Portaria SEI nº 540, de 06 de outubro de 2025.....	13
Portaria SEI nº 541, de 06 de outubro de 2025.....	15
Portaria SEI nº 542, de 06 de outubro de 2025.....	17
Portaria SEI nº 543, de 08 de outubro de 2025.....	18
Portaria SEI nº 544, de 08 de outubro de 2025.....	19
Portaria SEI nº 545, de 08 de outubro de 2025.....	20
Portaria SEI nº 546, de 08 de outubro de 2025.....	21
Portaria SEI nº 547, de 08 de outubro de 2025.....	23
Portaria SEI nº 548, de 08 de outubro de 2025.....	24
<b>Processo seletivo para Chefe da Divisão Médica .....</b>	<b>25</b>
Edital - SEI nº 001/2025 Abertura do Processo seletivo para Chefe da Divisão Médica DMED.....	25
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>36</b>
<b>Processo de Seleção para o cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH/GAD/HUSM-UFSM).....</b>	<b>36</b>
Edital - SEI nº 005/2025 – Resultado final da segunda Fase.....	36
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....</b>	<b>36</b>
Portaria SEI nº11, de 06 de outubro de 2025.....	36
Portaria SEI nº12, de 06 de outubro de 2025.....	38
Portaria SEI nº13, de 06 de outubro de 2025.....	41
Portaria SEI nº14, de 06 de outubro de 2025.....	43
Portaria SEI nº15, de 06 de outubro de 2025.....	45
Portaria SEI nº16, de 06 de outubro de 2025.....	47

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTRARIAS

#### **Portaria - SEI nº 536 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 039/2022, de 06 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 039/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa MHA Engenharia Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações para atender às necessidades de reestruturação física do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000169/2022-61.

#### I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rebeca Campelo de Sousa	***.124.163-**	336****
Substituto	Luiz Antônio Dal Forno Pedroso	***.331.900-**	336****

#### II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Mayara da Costa Cordeiro	***.671.074-**	339****
Titular	Augusto Leder Souza Assumpção	***.094.515-**	339****
Substituto	Eduardo Valente de Mello	***.857.500-**	340****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 18 de junho de 2025.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEI nº 386, de 28 de julho de 2023, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 537 - Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 129/2025, de 06 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 129/2025**, cujo objeto é a Aquisição de nutrições parenterais formuladas, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.046386/2025-41.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE

Titular	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****
Substituto	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliane Mattiazzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 538 - Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 130/2025, de 06 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 130/2025**, cujo objeto é a Aquisição de materiais, reagentes e papel térmico para o

equipamento de gasometria Radiometer ABL835, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.046380/2025-73.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Miriam Maria Ten Kathen	***.287.710-**	216****
Substituto	Tatiana Montagner Dalcin Bertoldo	***.905.670-**	143****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 539 - Ata de Registro de Preço nº 324/2025 - pregão Eletrônico 90050/2025, de 06 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 24 da Ata de Registro de Preços nº 324/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90050/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (HUMAP-UFMS), cujo objeto é a Aquisição emergencial do Medicamento Deslanosídeo; 0,2 mg/mL; solução injetável; ampola 2ml (Código EBSERH: EBF01092), para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.044936/2025-97.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliane Mattiazzzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Raquel Machado	***.109.260-**	129****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

## Portaria - SEI nº 540, de 06 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 072/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Costa & Companhia, cujo objeto é a Prestação de serviços de exame citopatológico de líquidos e PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

### I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Felipe Brasil Pereira	***.764.530-**	341****
Substituto	Nara Maria Beck Martins	***.844.600-**	425****

### II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Aline Sokolosk Foletto Marchetti	***.107.310-**	191****
Substituto	Josias da Rosa Stefanello	***.481.470-**	196****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do

Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

### **Portaria - SEI nº 541, de 06 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 071/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Costa & Companhia, cujo objeto é a Prestação de serviços de exames anatomopatológicos para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

#### I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Felipe Brasil Pereira	***.764.530-**	341****
Substituto	Melissa Falster Daubermann	***.440.700-**	232****

#### II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Fernando Villa Scardoelli	***.130.700-**	224****
Substituto	Ailton Pinto de Quadros	***.392.200-**	210****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas,

além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que

possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 542 - Grupo de Trabalho para Implantação da Norma Operacional SEI nº 1/2025, de 06 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar o **Grupo de Trabalho** com objetivo de implantar o previsto na Norma Operacional SEI nº 1/2025 que institui a padronização da distribuição dos itens de enxoval de hotelaria hospitalar, conforme Processo SEI nº 23541.036715/2025-45

Rosane Marli Diesel - Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar

Ana Valéria de Almeida Vaucher - Chefe do Setor de Gestão do Ensino

Debora Luiza dos Santos - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade

Robson dos Santos Loureiro - Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Priscila Radis Padoin - Analista Administrativa - Administração

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 543 - Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário de Santa Maria , de 08 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Mediação e Conciliação do Hospital Universitário de Santa Maria**, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral, e considerando a importância da mediação e da conciliação para a solução de conflitos no ambiente de trabalho, conforme Processo SEI nº 23541.045008/2019-00.

Assistente Social Jurema Martirena - SIAPE 21\*\*\*42 - Titular - Gerência Administrativa - Ebserh

Assistente Administrativa Josiele Kersting Petry - SIAPE 21\*\*\*82 - Suplente - Gerência Administrativa - Ebserh

Médico Larry Marcos Cassol Argenta - SIAPE 63\*\*\*76 - Titular - Gerência de Atenção à Saúde - RJU

Médica Liliane Pacheco Souto - SIAPE 29\*\*\*94 - Suplente - Gerência de Atenção à Saúde - RJU

Assistente Administrativo Marcos Luciano Silva Souza - SIAPE 34\*\*\*17 - Titular - Gerência de Ensino e Pesquisa - Ebserh

Analista Administrativo - Administração Fabiano Puntel Germany - SIAPE 34\*\*\*33 - Suplente - Superintendência - Ebserh

Parágrafo Único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º A comissão de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 97/2025, de 06 de março de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 544 - Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, de 08 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme segue. O referido comitê terá, entre outras funções, apoiar os processos de desenvolvimento de pessoas; apreciar e emitir pareceres dos recursos nos processos de avaliação de desempenho; progressão funcional e pós-graduação; acompanhar os planos de desenvolvimento dos colaboradores; auxiliar no Plano de Desenvolvimento de Competências; analisar e emitir pareceres sobre as solicitações de capacitação e estabelecer limite máximo de número de eventos por colaborador, conforme Processo SEI nº 23541.020883/2022-76.

**Representante da Superintendência:**

Titular: Fabiano Puntel Germany - Analista Administrativo - SIAPE 340\*\*\*\*;

Suplente: Daiane Santiago da Cruz - Assistente Administrativa - SIAPE 217\*\*\*\*.

**Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:**

Titular: Silvana Quevedo da Silva Canabarro - Assistente Administrativo - SIAPE 237\*\*\*1

Suplente: Éder Wollenhaupt Costa - Enfermeiro - SIAPE 218\*\*\*6

**Representantes da Gerência Administrativa:**

Titular: Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - SIAPE 331\*\*\*\*;

Suplente: Liane Amarante Rodrigues de Barcellos Squizani - Técnica em Segurança do Trabalho - SIAPE 342\*\*\*\*.

**Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:**

Titular: Juliane Guerra Galfetto - Enfermeira - SIAPE 227\*\*\*7

Suplente: Cristiane Bortoluzzi Scrimini - Assistente Administrativo - SIAPE 216\*\*\*9

**Representantes dos Empregados de Nível Superior:**

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Titular: Graciele Pontes – Enfermeira – SIAPE: 22\*\*\*69;

Suplente: Cleide Monteiro Zemolin – Enfermeira – SIAPE: 22\*\*\*09;

**Representantes dos Empregados de Nível Técnico:**

Titular: Sandro Franciel da Silva – Técnico de Enfermagem – SIAPE: 21\*\*\*90;

Suplente: Luciani Silva Garcia – Técnico de Enfermagem – SIAPE: 23\*\*\*96;

**Representantes dos Empregados de Nível Médio:**

Titular: Ivi Machado de Amarante – Assistente Administrativo – SIAPE: 22\*\*\*01;

Suplente: Natieli Cherobini – Assistente Administrativo – SIAPE: 33\*\*\*88.

**Representante do Regime Jurídico Único:**

Titular: Meili Ferlin Pereira - Assistente em Administração - SIAPE: 14\*\*\*40

Suplente: Larry Marcos Cassol Argenta - Médico - SIAPE 63\*\*\*76

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 147/2024, de 25 de março de 2025, da Superintendência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 545 - Grupo de Trabalho para Estudo do NEST, de 08 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho para Estudo do NEST, tendo como objetivo no prazo de 40 dias à partir da 1ª reunião apresentar análise e produção do Grupo de Trabalho com o Plano de Correção e Aplicação referente a triagem de cirurgias não eletivas do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme segue:

Analista Administrativo - Engenheiro de Produção - Murilo de Moraes da Silva - Coordenador;

Analista de Tecnologia da Informação - Eduardo de Oliveira;

Médico - Vivakanand Satram;

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Médico Lucas de Figueiredo Rosa;

Médico Felipe Andre Marasca;

Médico Eduardo Francisco Mafassioli Correa;

Enfermeira Graziela Maria Rosa Cauduro;

Enfermeira Larissa Venturini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

**Portaria - SEI nº 546 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 546/2025, de 08 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 077/2025**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Allent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 04 (quatro) equipamentos ureteroscópios flexíveis e de 01 (um) sistema de endoscopia para ureteroscópio, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000260/2024-49.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324***
------------	---------------------	----------------	--------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato,

em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 29 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 547 - Equipe de Trabalho de Atividade Correcionais do Hospital Universitário de Santa Maria, de 08 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando o fluxo atual que prevê a necessidade de avaliação do ponto focal da corregedoria quanto a denúncias encaminhadas a Superintendência e que demandem juízo de admissibilidade;

Considerando o Ofício Circular - SEI nº 9/2024/COGER/PRES-EBSERH (54043076), o qual trata sobre Ouvidores e Empregados com dedicação exclusiva às atividades correcionais dos Hospitais Universitários Federais, no que tange ao alinhamento da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria -Geral, nas situações em que a manifestação junto à Ouvidoria apresente indícios de irregularidades disciplinares, e considerando que:

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Cabe à Corregedoria Geral, e no âmbito dos Hospitais Universitários Federais, aos Empregados com dedicação exclusiva às atividades correcionais (Pontos Focais), receber a manifestação previamente tratada pela Ouvidoria;

Que cabe a estes realizar parecer à Autoridade Instauradora sobre juízo de admissibilidade positivo, quando constatados indícios de ilícitos disciplinares, com a presença de autoria ou materialidade (elementos mínimos para a deflagração de um procedimento correcional), ou negativo, com consequente arquivamento da matéria;

A reunião entre o Ponto Focal da Corregedoria Geral, Vílson Rosa, sra. Fabiana Baptista Goulart, Ouvidora, e a sra. Jaquelina Savariz Coimbra da Silveira, membro da Ouvidoria, registrada na Ata - SEI nº 001/2025/2025/OUV/HUSM-UFSM-EBSERH (53397905), Processo SEI 23541.043796/2025-30, tendo como assunto principal o Monitoramento e transparência sobre tratamento de Denúncias do Guia de Práticas de Governança Corporativa Responsabilidade Social e Sustentabilidade da Rede Ebserh, a qual tratou, entre outros temas, sobre envio ao Ponto Focal dos processos SEI encaminhados para abertura de investigação preliminar, para fins de controle sobre o andamento do mesmos, e, em decorrência;

Da necessidade de maior controle sobre processos considerados assuntos sensíveis, os quais destacam-se o assédio moral, o assédio sexual e práticas de atos e/ou atitudes racistas no ambiente de trabalho;

Art. 1º Designar a **Equipe de Trabalho de Atividades Correcionais** com objetivo de implantar os fluxos estabelecidos no Ofício Circular - SEI nº 9/2024/COGER/PRES-EBSERH que trata sobre o alinhamento da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral, nas situações em que a manifestação junto à Ouvidoria apresente indícios de irregularidades disciplinares, com sugestão dos seguintes membros, conforme Processo SEI nº 23541.047396/2025-01:

**Humberto Moreira Palma** - Superintendente

**Laura Quoos Dotto** - Chefe do Setor de Governança e Estratégia

**Gilseia Silveira Machado** - Analista Administrativo

**Vílson Rosa** - Técnico em Contabilidade - Ponto Focal da Corregedoria Geral

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura

**Portaria - SEI nº 548, Comissão de Seleção de Chefia DMED, de 08 de outubro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade

Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, destinada para realizar os trâmites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSERH, para seleção do cargo de chefia da Divisão Médica, vinculada à Gerência de Atenção à saúde, conforme Processo SEI nº 23541.046306/2025-57.

Profª. Drª. Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção à Saúde

Larry Marcos Cassol Argenta - Médico

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional

Débora Luiza dos Santos - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

### **Edital 001/2025**

#### **Edital - SEI nº 001/2025-Abertura do Processo seletivo para Chefe da Divisão Médica DMED Processo nº 23541.046306/2025-57**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Divisão Médica**, vinculada à **Gerência de Atenção à Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria RS

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 548/2025, Boletim de Serviço nº 577, de 08 de outubro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - Siape 22\*\*\*99 - Coordenadora da Comissão

Larry Marcos Cassol Argenta - Médico - Siape 63\*\*\*76 - membro

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - Siape 331\*\*\*\* - membro

Débora Luiza dos Santos - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - Siape 14\*\*\*\*16 - membro

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Siape 15\*\*\*34 - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/mthN1Ne3DJ>

Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/6qqDFuiFR1vzxjsNA>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **11/10 a 17/10** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art.2º da Lei nº11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)

Curriculum que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

## **6. DA 1<sup>a</sup> FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1<sup>a</sup> Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1<sup>a</sup> Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2<sup>a</sup> Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1<sup>a</sup> Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3<sup>a</sup> classificação;

De 6 a 10 inscritos – Até a 4<sup>a</sup> classificação;

A partir de 10 inscritos – Até a 5<sup>a</sup> classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2<sup>a</sup> Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1<sup>a</sup> Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1<sup>a</sup> Fase.

## **7. DA 2<sup>a</sup> FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A 2<sup>a</sup> Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a

cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado em Boletim de Serviço do HUSM o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8. DO RECURSO**

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: <https://forms.office.com/r/GB0cDr57FP>

Formulário de Recurso da 2º Fase: <https://forms.office.com/r/mSpenmvB6D>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **9. CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE CHEFIA - DIVISÃO MÉDICA DO HUSM.		
Período De Inscrição Dos Candidatos	11/10/2025	17/10/2025
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório e classificatório	20/10/2025	21/10/2025
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	22/10/2025	
Data Do Recurso	23/10/2025	24/10/2025
Análise Do Recurso	28/10/2025	29/10/2025
Publicação Resultado 1ª Fase	30/10/2025	
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	31/10/2025	03/11/2025
Resultado Da Entrevista	04/11/2025	
Recurso Entrevista	05/11/2025	06/11/2025
Análise Do Recurso	07/11/2025	10/11/2025
Resultado 2ª Fase	11/11/2025	
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	12/11/2025	
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo para a DGP	13/11/2025	

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuênciā da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do Gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuênciā deve ser apresentado no ato de inscrição conforme Oficio Circular - SEI nº 5/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Conforme o Art.4º da Norma - SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, que altera a Norma - SEI nº2/2022/DGP-Ebserh, para NOMEAÇÃO nas funções gratificadas e cargos comissionados nas Unidades Hospitalares integrantes da rede EBSERH o candidato empregado da EBSERH ou empregado publico de outro órgão, selecionado, deverá apresentar uma Declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assedio nos últimos cinco anos. Para o candidato empregado EBSERH a Declaração é expedia pela Corregedoria da EBSERH por meio do Link: [Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

O empregado de outro órgão, a Declaração deve ser expedida pelo órgão de Origem.

10.5. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I Norma – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH Seleção Chefia HUSM — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

Anexo II – [Ficha de Inscrição](#)

Anexo III- [Tabela de Pontuação](#)

Anexo IV-Norma SEI nº5/2025 [Seleção Chefia HUSM — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

SANTA MARIA RS , DATA.

*(assinado eletronicamente)*

---

Superintendente

**ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO      EM      NÍVEL      DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho	

no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

**Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.**

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### **ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1<sup>a</sup> FASE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA**

#### **TABELA DE PONTUAÇÃO – 1<sup>a</sup> FASE**

<b>NOME:</b>	
--------------	--

CPF:		
CARGO EFETIVO:		
ÓRGÃO:		
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:		
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	

IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	
<b>TOTAL</b>		
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE:</b>		
Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	
<b>OBS:</b> Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.		

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Edital 005/2025

#### **Processo de Seleção para o cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH/GAD/HUSM-UFSM)**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Considerando que não foi interposto recurso referente ao resultado preliminar da Análise da 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, publica-se a classificação final da 2ª fase do Processo de Seleção de Chefia da DLIH/GAD/SUP/HUSM-UFSM:

1º classificado candidato G.L.W. - CPF 97\*\*\*\*\*034: Pontuação obtida 91,2 pontos.

## GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### PORTRARIAS

#### **Portaria - SEI nº 011, de 06 de outubro de 2025**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1624, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção dos Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - UPPFD**, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, que atuará no formato de unidade permanente, com as atribuições:

Analisar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPPFD;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPPFD;

Identificar as necessidades de educação permanente na UPPFD e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPPFD, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da UPPFD, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;

Producir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPPFD sempre que necessário.

Art. 2º A UPPFD será composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Aline Rigão de Vargas, SIAPE nº 217\*\*\*3, Assistente Administrativo, Chefe da Unidade de Hemoterapia - Coordenador(a);

Luciano Marzari Giacomin, SIAPE nº 238\*\*\*5, Assistente Administrativo - Vice-Coodenador(a);

Elehú Moura de Oliveira, SIAPE nº 38\*\*\*8, Farmacêutico Bioquímico, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico - Membro;

Ana Paula Viero, SIAPE nº 217\*\*\*8, Física - Física Médica, Chefe da Unidade de Diagnósticos por Imagem - Membro;

Douglas Requia Soares, SIAPE nº 223\*\*\*7, Assistente Administrativo, Chefe da Unidade de Diagnósticos Especialidades - Membro;

Iara Bertoncello, SIAPE nº 218\*\*\*1, Farmacêutico Bioquímico, Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - Membro;

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Iaçana Camara Martins, SIAPE nº 220\*\*\*9, Assistente Social, Chefe da Unidade Multiprofissional - Membro;

Zanoni Segala, SIAPE nº 37\*\*\*9, Farmacêutico - Membro e Representante da Equipe Farmacêutica;

Maria Cecilia Dambros Gabbi, SIAPE nº 167\*\*\*0, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica; e

Viviane Segabinazzi Saldanha, SIAPE nº 158\*\*\*1, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem.

Art. 3º A UPPFD poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Regimento Interno que disciplina o funcionamento da UPPFD foi elaborado pelo Grupo de Trabalho de Implantação da Unidade de Produção com Finalidade Diagnóstica e aprovado pelo Colegiado da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 5º A participação na UPPFD não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 002, de 25 de janeiro de 2024, da Gerência de Atenção à Saúde do HUSM-UFSM.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Portaria - SEI nº 012, de 06 de outubro de 2025**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1624, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Cirúrgica - UPCIR**, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, que atuará no formato de unidade permanente, com as atribuições:

Analizar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

- Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPCIR;
- Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPCIR;
- Identificar as necessidades de educação permanente na UPCIR e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;
- Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPCIR, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;
- Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;
- Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;
- Monitorar o processo de implementação da UPCIR, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;
- Producir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPCIR sempre que necessário.

Art. 2º A UPCIR será composta pelos profissionais abaixo relacionados:

- Luiza Cremonese, SIAPE nº 324\*\*\*5, Enfermeiro, Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular - Coordenador(a);
- Andressa Teixeira Machado, SIAPE nº 304\*\*\*5, Enfermeiro - Vice-Cordenador(a) e Representante da Equipe de Enfermagem;
- Amanda de Moraes Brasil, SIAPE nº 241\*\*\*6, Assistente Administrativo - Secretário(a);
- Susan Bublitz, SIAPE nº 115\*\*\*3, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica - Membro;
- Tainá Bianca Wendt Kruger, SIAPE nº 217\*\*\*7, Assistente Social, Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - Membro;
- Fernanda de Fatima Ferreira Pradella, SIAPE nº 158\*\*\*5, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Clínica Médica - Membro;
- Vivakanand Satram, SIAPE nº 217\*\*\*6, Médico, Chefe do Setor de Paciente Crítico - Membro;
- Ângela Cristiane dos Santos Martins, SIAPE nº 209\*\*\*1, Enfermeiro, Chefe Substituta da Unidade de Urgência e Emergência - Membro;
- Graziela Maria Rosa Cauduro, SIAPE nº 216\*\*\*7, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Processamento de Material Esterilizado - Membro;

Claudiane Machado Krusche, SIAPE nº 134\*\*\*8, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem;

Luiz Fernando Weber, SIAPE nº 234\*\*\*1, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica;

Neimar Scolari, SIAPE nº 180\*\*\*3, Cirurgião-Dentista - Membro e Representante da Equipe Multiprofissional;

Felipe André Marasca, SIAPE nº 184\*\*\*4, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica;

Ana Valéria de Almeida Vaucher, SIAPE nº 336\*\*\*2, Fonoaudiólogo, Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Membro;

Mareli Lorenzoni, SIAPE nº 37\*\*\*7, Assistente Administrativo - Membro;

Douglas Requia Soares, SIAPE nº 223\*\*\*7, Assistente Administrativo, Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados - Membro;

Eder Wollenhaupt Costa, SIAPE nº 218\*\*\*6, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Ambulatório - Membro;

Roberta Senger, SIAPE nº 135\*\*\*6, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem; e

Nastassja Stine Mendes de Souza, SIAPE nº 192\*\*\*7, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica.

Art. 3º A UPCIR poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Regimento Interno que disciplina o funcionamento da UPCIR foi elaborado pelo Grupo de Trabalho de Implantação da Unidade de Produção com Finalidade Cirúrgica e aprovado pelo Colegiado da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 5º A participação na UPCIR não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 011, de 11 de setembro de 2024, da Gerência de Atenção à Saúde do HUSM-UFSM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 013, de 06 de outubro de 2025**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1624, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção de Transplante - UPT**, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, que atuará no formato de unidade permanente, com as atribuições:

Analizar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPT;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPT;

Identificar as necessidades de educação permanente na UPT e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPT, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da UPT, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;

Producir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPT sempre que necessário.

Art. 2º A UPT será composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Carlos Dionizio Sangoi, SIAPE nº 223\*\*\*4, Enfermeiro - Coordenador(a) e Representante da Equipe de Enfermagem;

Juniara Dias dos Santos Fontana, SIAPE nº 216\*\*\*6, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Hematologia e

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Oncologia - Vice-Coordenador(a);

Duane Marinho dos Santos, SIAPE nº 307\*\*\*4, Assistente Administrativo - Secretário(a);

Rafael Lampert Cauduro, SIAPE nº 225\*\*\*9, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica;

Mauber Eduardo Schultz Moreira, SIAPE nº 210\*\*\*0, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica;

Gustavo Brandão Fischer, SIAPE nº 129\*\*\*0, Médico - Membro e Representante da Equipe Médica;

Franciele Gasparetto Cassel, SIAPE nº 235\*\*\*0, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem;

Aline Rigão de Vargas, SIAPE nº 217\*\*\*3, Assistente Administrativo, Chefe da Unidade de Hemoterapia - Membro;

Susan Bublitz, SIAPE nº 115\*\*\*3, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica - Membro;

Graziela Maria Rosa Cauduro, SIAPE nº 216\*\*\*7, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - Membro;

Ana Valéria de Almeida Vaucher, SIAPE nº 336\*\*\*2, Fonoaudiólogo, Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Membro; e

Fernanda de Fátima Ferreira Pradella, SIAPE nº 158\*\*\*5, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Clínica Médica - Membro.

Art. 3º A UPT poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Regimento Interno que disciplina o funcionamento da UPT foi elaborado pelo Grupo de Trabalho de Implantação da Unidade de Produção de Transplante e aprovado pelo Colegiado da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 5º A participação na UPT não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 006, de 29 de julho de 2024, da Gerência de Atenção à Saúde do HUSM-UFSM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 014, de 06 de outubro de 2025**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1624, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Clínica Médica - UPCM**, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, que atuará no formato de unidade permanente, com as atribuições:

Analizar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPCM;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPCM;

Identificar as necessidades de educação permanente na UPCM e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPCM, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da UPCM, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;

Producir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPCM sempre que necessário.

Art. 2º A UPCM será composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Janice Cristina Soares, SIAPE nº 110\*\*\*5, Fisioterapeuta, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto - Coordenador(a);

Helena Moro Stochero, SIAPE nº 120\*\*\*1, Enfermeiro - Vice-Coordenador(a) e Representante da

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Equipe de Enfermagem;

Daniela Bordinhão Santos Zibetti, SIAPE nº 225\*\*\*6, Assistente Administrativo - Secretário(a);

Anna Aracy Barcelos Ourique, SIAPE nº 218\*\*\*4, Fisioterapeuta, Chefe da Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos - Membro;

Fernanda de Fatima Ferreira Pradella, SIAPE nº 158\*\*\*5, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Clínica Médica - Membro;

Juniara Dias dos Santos Fontana, SIAPE nº 216\*\*\*6, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia - Membro;

Daiane da Silva Prates, SIAPE nº 180\*\*\*4, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem;

Grasiele Gallina Seeger, SIAPE nº 192\*\*\*1, Assistente Social - Membro e Representante da Equipe Multiprofissional;

Thais Cauduro Dallasta, SIAPE nº 215\*\*\*5, Nutricionista, Chefe da Unidade de Nutrição Clínica - Membro;

Eder Wollenhaupt Costa, SIAPE nº 218\*\*\*6, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Ambulatório - Membro;

Iaçana Camara Martins, SIAPE nº 220\*\*\*9, Assistente Social, Chefe da Unidade Multiprofissional - Membro;

Ana Valéria de Almeida Vaucher, SIAPE nº 336\*\*\*2, Fonoaudiólogo, Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Membro;

Ângela Cristiane dos Santos Martins, SIAPE nº 209\*\*\*1, Enfermeiro, Chefe Substituta da Unidade de Urgência e Emergência - Membro;

Tainá Bianca Wendt Kruger, SIAPE nº 217\*\*\*7, Assistente Social, Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético - Membro; e

Luiza Cremonese, SIAPE nº 324\*\*\*5, Enfermeiro, Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular - Membro.

Art. 3º A UPCM poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Regimento Interno que disciplina o funcionamento da UPCM foi elaborado pelo Grupo de Trabalho da Unidade de Produção Clínica Médica e aprovado pelo Colegiado da Gerência de Atenção à

Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 5º A participação na UPCM não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 007, de 29 de julho de 2024, da Gerência de Atenção à Saúde do HUSM-UFSM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 015, de 06 de outubro de 2025**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1624, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção da Saúde da Mulher e da Criança - UPSMC**, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, que atuará no formato de unidade permanente, com as atribuições:

Analizar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPSMC;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPSMC;

Identificar as necessidades de educação permanente na UPSMC e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPSMC, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da UPSMC, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPSMC sempre que necessário.

Art. 2º A UPSMC será composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Mirta Peres Verffel, SIAPE nº 136\*\*\*6, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal - Coordenador(a);

Marcella Simões Timm, SIAPE nº 137\*\*\*8, Enfermeiro - Vice-Coodenador(a) e Representante da Equipe de Enfermagem;

Afrânia Leite Rossato, SIAPE nº 239\*\*\*9, Assistente Administrativo - Secretário(a);

Daniele Casarotto, SIAPE nº 265\*\*\*1, Enfermeiro, Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente - Membro;

Camila Castro Roso, SIAPE nº 286\*\*\*8, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem;

Ângela Cristiane dos Santos Martins, SIAPE nº 209\*\*\*1, Enfermeiro, Chefe Substituta da Unidade de Urgência e Emergência - Membro;

Jacqueline Silveira de Quadros, SIAPE nº 100\*\*\*4, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Saúde da Mulher - Membro;

Thamiza Laureany da Rosa dos Reis, SIAPE nº 100\*\*\*3, Enfermeiro - Membro e Representante da Equipe de Enfermagem;

Eder Wollenhaupt Costa, SIAPE nº 218\*\*\*6, Enfermeiro, Chefe da Unidade de Ambulatório - Membro; e

Ana Valéria de Almeida Vaucher, SIAPE nº 336\*\*\*2, Fonoaudiólogo, Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Membro.

Art. 3º A UPSMC poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Regimento Interno que disciplina o funcionamento da UPSMC foi elaborado pelo Grupo de Trabalho de Implantação da Unidade de Produção de Atenção à Mulher e a Criança e aprovado pelo Colegiado da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 5º A participação na UPSMC não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 008, de 29 de julho de 2024, da Gerência de Atenção à Saúde do

HUSM-UFSM.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 016, de 06 de outubro de 2025**

**A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 345 publicada em 23 de agosto de 2023, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1624, de 24 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 736, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade da implementação do Processo de Enfermagem (PE) em todos os contextos socioambientais onde se realizam cuidados por enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a recomendação expressa da Resolução supracitada quanto à formulação de políticas institucionais que promovam a incorporação de evidências científicas relacionadas ao Processo de Enfermagem e suas etapas na prática profissional, com vistas à corresponsabilidade na tradução do conhecimento;

**CONSIDERANDO** A Portaria SEI nº 04, de 21 de agosto de 2025, que padroniza, no âmbito da Rede Ebserh, a nomenclatura das ações e estratégias relacionadas à implementação do Processo de Enfermagem, em consonância com às diretrizes do COFEN, às boas práticas de gestão hospitalar, da gestão do cuidado em enfermagem e aos princípios de qualidade e segurança do paciente.

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Grupo de Trabalho da Sistematização de Enfermagem – GTSAE para Comissão de Processo de Enfermagem (COPEnf);

Art. 2º A Comissão de Processo de Enfermagem (COPEnf) do Hospital Universitário de Santa Maria será composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Rozelaine Maria Busanello, Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - Coordenador(a);

Andrean Scremin Quinto, Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - Vice-Coordenador(a);

Luiza Smeha de Matos, Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado - Suplente;

*nº 577, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.*

Andrea Prochnow, Unidade de Diagnóstico por Imagem;

Mariangela Herzog, Unidade de Urgência e Emergência;

Ana Bárbara Hoffmann Correa, Unidade de Urgência e Emergência;

Luciane Zimmermann Machado Diehl, Unidade de Saúde da Mulher - Titular;

Claudia Caetano Fagundes, Unidade de Saúde da Mulher - Titular;

Maria Janete da Silva de Oliveira, Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos - Titular;

Kauana Flores da Silva, Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos - Suplente;

Jaqueleine Scalabrin da Silva, Unidade de Hematologia e Oncologia;

Helena Moro Stochero, Unidade de Saúde Mental - Titular;

Michele Raddatz, Unidade de Saúde Mental - Suplente;

Andressa Teixeira Machado - Unidade de Clínica Cirúrgica;

Franciele Haselein - Unidade de Clínica Médica;

Rafaela Rodrigues Barbosa - Unidade de Clínica Médica;

Carla Pacheco Kozoroski - Unidade de Clínica Médica;

Aline Medianeira Gomes Corrêa, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal;

Ana Lúcia Uberti Pinheiro, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal; e

Maressa Cláudia de Marchi, Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

Art. 3º Revogar a Portaria - SEI nº 001, de 25 de janeiro de 2024, da Gerência de Atenção à Saúde do HUSM-UFSM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH